



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT 16 Nº 22/2023  
 (Protocolo Administrativo nº 5750/2022 – PE TRT16 nº 14/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE DETECÇÃO E ALARME DE EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA PREVCOM ENGENHARIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PREVCOM ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.005.552/0001-65 estabelecida na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2396, nº sala 706, bairro Espinheiro, na cidade de Recife, Estado Pernambuco, CEP 52.020-000, telefone (81) 98371-0229, e-mail: [comercial@prevcom.eng.br](mailto:comercial@prevcom.eng.br), neste ato representado Pelo(a) Sr(a) JONATHAN DA SILVA SANTOS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 5750/2022, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como em Pregão Eletrônico nº 14/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reformulação do sistema de prevenção e combate a incêndio (lote 1), bem como do sistema de detecção e alarme de emergência (lote 2), ambos do Prédio-Sede, Blocos “B” e “C” (incluindo estacionamento) do CONTRATANTE, conforme condições e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência – TR), abaixo discriminado:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade (m²)
1	Reformulação de sistema de prevenção e combate a incêndio, do prédio-sede (INCLUINDO ESTACIONAMENTO).	2.535,69 m²
2	Reformulação de sistema de detecção e alarme de emergência dos prédios Sede, Bloco “B”, “C” do CONTRATANTE.	510 m² – Bloco B
		1.564 m² – Bloco C

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.  
 CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
 Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 1.3.1. O Termo de Referência (doc 38);
- 1.3.2 Ata do Pregão Eletrônico nº 14/2023 (doc 64);
- 1.3.3 A Proposta Comercial Vencedora (doc 66).

1.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Os valores da contratação constam em planilhas de composição de preço com valores unitários baseados em Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme proposta comercial, nos valores abaixo, consoante item 6 do Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Reformulação de sistema de prevenção e combate a incêndio, do prédio-sede (INCLUINDO ESTACIONAMENTO).	R\$ 295.602,34
2	Reformulação de sistema de detecção e alarme de emergência dos prédios Sede, Bloco “B”, “C” do CONTRATANTE.	R\$ 57.892,80
<b>VALOR GERAL</b>		<b>R\$ 353.495,14</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MÃO-DE-OBRA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 As especificações dos serviços e de fornecimento integram os itens 9 e 10 do Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 O modelo de Gestão, assim como os critérios de medição e de fiscalização integram os itens 13, 14 e 15 do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos, discriminados no item 23 do Termo de Referência, serão efetuados, após a aprovação da medição – realizada em 04 (quatro) etapas, consoante descrito em item 22 do Termo de Referência

5.1.1 A nota fiscal deve ser postada Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho—SIGEO/JT, informado em item 18.42 do Termo de Referência.

5.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT—Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula constante em item 20.3 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, de acordo com a variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FG, observadas as demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

6.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

6.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência e prorrogação do presente contrato encontram-se no item 21 do Termo de Referência, sendo:

7.1.1 O prazo de vigência – 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da assinatura do contrato com garantia de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

7.1.2 O prazo para execução dos serviços é, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos e, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações do Contratante encontram-se dispostas no item 17 e 20.2 do Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no item 18 e 20.1 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções serão aplicadas em conformidade com o item 27 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no item 25 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12. CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Subitem

16 – Manutenção de Imóveis;

Programa: 168170 –Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto 7.746/2012, consoante item 19 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, com a prévia anuência por escrito ao CONTRATANTE, conforme item 26 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, agosto de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

JONATHAN DA SILVA SANTOS  
PREVCOM ENGENHARIA LTDA.

JONATHAN DA  
SILVA  
SANTOS:018314744  
84

Assinado de forma digital  
por JONATHAN DA SILVA  
SANTOS:01831474484  
Dados: 2023.08.28  
19:55:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de identificação

2. NOME

Documento de identificação



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.  
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

4